

19



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Bancada do PT

EMENDA Nº 8 AO PROJETO DE LEI Nº 1487/2025

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requieiro a inclusão do artigo 15 ao Projeto de Lei nº 1487/2025 e remunerar os demais.

Art. 15 A prefeitura deverá promover projetos e ações de segurança viária para garantir a segurança dos condutores, com equipamentos e infraestruturas que reduzam suas velocidades e incentivem comportamentos mais seguros nas áreas de operação dos serviços, tais como faixas elevadas, redutores de velocidade, frente seguras e outras infraestruturas.

Luna Zarattinni

Lider da Bancada do PT

3

5

16

Amanda H. P.

Luna M. S. A. S.

15

20

18

10

11

PL 1487/2025 - 1487-2025